



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 032/2024
PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE ILDO JOSÉ WERNER E ESPOSA, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 032/2024, autoriza receber em doação, o imóvel descrito no artigo 1º e seu parágrafo único.

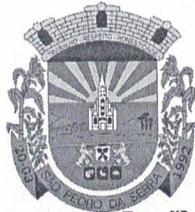
Nos mesmos moldes do projeto anterior, as descrições, especificações e metragens constam do Projeto em anexo. E, para viabilizar e regularizar o imóvel do doador, necessária se faz a doação da fração absorvida por via pública.

Assim, atendidas as exigências legais, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de abril de 2024.

ISABEL CORETE JONER CORNELIUS

Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 032/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
EM DOAÇÃO, DE ILDO JOSE WERNER E
ESPOSA, O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE L E I

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Ildo Jose Werner**, CPF/MF nº 452.525.050-04, e sua esposa **Edela Maria Forneck Werner**, CPF/MF nº 662.613.500-78, a fração urbana com a superfície de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), abrangida pela Rua Rosalia Mallmann, integrante da malha viária oficial da sede da municipalidade, perpendicular à Avenida Pedro Chies.

§ **Único** - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, sem benfeitorias e com 12,00 m (doze metros) de largura por 60,00 m (sessenta metros) de comprimento, integra o todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 20.965 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral), e se confina, ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 12,00 m (doze metros), com a Rua Jacob Kafer Sobrinho (cruzamento), a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 60,00 m (sessenta metros), com Ildo Jose Werner, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 12,00 m (doze metros), com a Rua Pedro Schmitz (cruzamento), e a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 60,00 m (sessenta metros), novamente com Ildo Jose Werner.

Artigo 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2024.


Isabel Corte Joner Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL